



Prefeitura de Piracanjuba  
Estado de Goiás - Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº. 331/2017.**  
**18 de julho de 2017**

CERTIFICADO que na data 18/07/17 foi publicado no  
Placard Oficial deste Município o(a) Decreto  
de nº 331 do dia 18/07/17  
Piracanjuba, 18 de 07 de 17

**Dispõe sobre a suspensão do  
custeio do transporte rural dos  
professores do Município de  
Piracanjuba, e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, inciso IX, artigo 210, §4º, da Lei Orgânica do Município, artigo 16, inciso V, da Lei Municipal nº 1.049/2000 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, e Lei Municipal nº 1.144/2003, que altera o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.048/2000, e

**CONSIDERANDO** o alto custo com o transporte de professores que atuam na zona rural deste município, no importe mensal de aproximadamente R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**CONSIDERANDO** que o Município já cumpre o dispositivo da Lei Orgânica do Município, previsto no Art. 210, §4º, ao promover o pagamento direto em pecúnia, de gratificação para os professores municipais que laboram em regiões de difícil acesso;

**CONSIDERANDO** que o pagamento supracitado é realizado através da Gratificação de Difícil Acesso - GDA, no percentual de 20% sobre o valor da carga horária mensal de cada professor, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.144/2003, que alterou o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.048/2000;

**CONSIDERANDO** que da forma como vem sendo efetuado o provimento das despesas de transporte dos professores e pagamento da Gratificação de Difícil Acesso - GDA, o Município tem arcado de forma dúplice com o custeio do mesmo benefício;



Prefeitura de Piracanjuba  
Estado de Goiás - Gestão 2017/2020

---

**CONSIDERANDO** que os demais professores da rede ensino municipal não recebem qualquer tipo de auxílio transporte, nem gratificação de difícil acesso, mesmo residindo longe do local em que laboram;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Isonomia disposto no artigo 5º da Constituição Federal da República, que consiste na aplicação igualitária da norma à todos aqueles que estejam nas mesmas condições;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Suspender o custeio do transporte público municipal, oferecido aos professores municipais da zona rural, a partir do 2º semestre letivo do ano de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2017.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Piracanjuba